



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 307/01, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) visando a criação do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2001, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados à criação de FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Unidade Orçamentária, de acordo com o artigo 30, parágrafo único da LOAS, introduzido pela Lei 9720/98, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

06.21. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.21.15. ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.21.15.81. ASSISTÊNCIA

06.21.15.81.486. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

06.21.15.81.486.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.000.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.100.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.110.00.00 – PESSOAL

3.111.00.00 – PESSOAL CIVIL

3.111.02.01 – Diárias dos ServidoresR\$ 350,00

3.120.00.00 – Material de Consumo R\$ 500,00

3.130.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.131.00.00 – Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 50,00

3.132.00.00 – Outros Serviços e EncargosR\$ 500,00

3.200.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.250.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.259.00.00 – Outras Transferências a Pessoas R\$ 500,00

4.000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.100.00.00 – INVESTIMENTOS

4.110.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50,00

4.120.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$2.000,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Objetivo: Esta atividade visa dotar recursos para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando destinar ações de proteção social relativas ao financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados. Os programas e projetos destinam-se a atender em caráter permanente pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo como prioridade a proteção a família, a pessoa portadora de deficiência, a maternidade, o idoso, a criança e adolescente, a integração ao mercado de trabalho, como também atender a população migrante, a mulher e dependentes químicos, visando garantir meios para a melhoria da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social. O pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social. A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas. A construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social. O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social. O desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social. O pagamento de benefícios eventuais e outros financiamentos que o Município julgar necessário para atendimento às peculiaridades locais.

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura de Crédito Especial, autorizado no Art. 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS	
2.208 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 2.000,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos trinta e um dias do mês de agosto de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 31.08.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.